

TAP – Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S.A.

Sede: Edifício 25, Aeroporto de Lisboa, freguesia dos Olivais, concelho de Lisboa, 1700-008 Lisboa
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 623 602
Capital social: 15.000.000,00 Euros
Capital próprio: valor negativo de 776.557.416 Euros

Proposta de deliberação

**Ponto Cinco da ordem de trabalhos da Assembleia Geral Anual convocada para o dia
30 de junho de 2020**

(Deliberar sobre a alteração da redação do número 1 do artigo 10.º dos estatutos da Sociedade, em cumprimento do disposto na cláusula 2.ª, n.º 3 do Primeiro Aditamento ao Acordo de Adaptação e Monitorização de Passivo Financeiro relativo ao Grupo TAP, celebrado a 28 de fevereiro de 2020)

Considerando que:

- (A) A 28 de fevereiro de 2020, a TAP – Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S.A. (doravante designada por “**Sociedade**”), as suas subsidiárias, Transportes Aéreos Portugueses, S.A. e Portugália – Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S.A. (doravante designadas em conjunto por “**Subsidiárias**”), e as acionistas da Sociedade, Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A. e Atlantic Gateway, SGPS, Lda. (doravante designadas em conjunto por “**Acionistas**”), celebraram com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., com o Novo Banco, S.A., com o Banco Santander Totta, S.A., com o Banco BIC Português, S.A. e com a Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A. (doravante designados em conjunto por “**Bancos**”) o primeiro aditamento ao Acordo de Adaptação e Monitorização de Passivo Financeiro Relativo ao Grupo TAP (o “**Primeiro Aditamento**”);
- (B) Nos termos do número 3 da Cláusula 2.ª do Primeiro Aditamento, a Sociedade, as Subsidiárias e as Acionistas acordaram com os Bancos a redução do montante das prestações acessórias que as Acionistas estão obrigadas a realizar nos termos do Acordo de Adaptação e Monitorização de Passivo Financeiro Relativo ao Grupo TAP;

À luz do disposto no referido número 3 da Cláusula 2.ª do Primeiro Aditamento, o Conselho de Administração da Sociedade propõe à Assembleia Geral da Sociedade a aprovação da alteração ao número 1 do artigo 10.º dos Estatutos da Sociedade, que passará a ter a seguinte redação:

“As acionistas Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A. e Atlantic Gateway, SGPS, Lda. estão obrigadas a realizar prestações acessórias em numerário nos montantes de, respetivamente, €82.155.080,21 (oitenta e dois milhões cento e cinquenta e cinco mil, oitenta euros e vinte e um cêntimos) e €73.944.255,17 (setenta e três milhões novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e dezassete cêntimos).”

Lisboa, 15 de junho de 2020

Pelo Conselho de Administração da
TAP – Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S.A.

Miguel Jorge Reis Antunes Frasquilho
Presidente

Antonoaldo Grangeon Trancoso Neves
Vogal e Presidente da Comissão Executiva